

ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE BREU BRANCO PROCURADORIA DE CONTROLES INTERNOS - PROCIN

PARECER FINAL DE REGULARIDADE

Controle Interno C.A. nº 046/2024-FME (PE-CPL-006/2024-FME) ARP nº 005-08/2024-FME

Em atendimento à determinação contida na Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente aos autos do Processo n° 2024.0508-001-SEMED, referente ao Procedimento Licitatório Pregão Presencial (SRP) n° PE-CPL-006/2024-FME, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS BANDAS MARCIAIS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BREU BRANCO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I E ANEXO I-A, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024-FME, para suprir as necessidades do Fundo Municipal Educação - FME do Município de Breu Branco - PA. Itens constantes na Cláusula 1ª do contrato. Valor total do contrato empenhado de R\$ 51.134,97 (cinquenta e um mil e cento e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos). Regido pelo Contrato Administrativo nº 046/2024-FME, originário do Procedimento Licitatório já identificado, celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREU BRANCO - FME, CNPJ **32.681.120/0001-98** com a empresa KEDMA ISABEL DE ASSIS, CNPJ n° 25.099.482/0001-00, com base nas regras insculpidas pelas Leis n° 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos. E declara ainda, que o Contrato encontra-se:

Revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 105, da Lei n° 14.133/2021 e conforme cláusula 3.1 do contrato. Tratando de serviços contínuos, poderá ser aplicado os dispostos dos artigos 106, 107 e 108, da Lei n° 14.133/2021.

Verifica-se na Legislação vigente, que a fiscalização da execução contratual é obrigatória, a recair sobre um Agente da Administração, designado pelo Ordenador de Despesa, que recebe essa incumbência como uma tarefa especial e com responsabilidade específica. Na contratação em exame, a Sra. **Vera Lúcia de Oliveira Bezerra**, auxiliar administrativa, Mat. 2773-1, foi designada para este fim, conforme Portaria n° 1.024, de 26 de setembro de 2023, o qual realizará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato

É imperioso destacar que a execução contratual é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas e da Secretaria competente, que tem competência técnica para tal, devendo ser observado, as obrigações da contratada, elencadas no contrato.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE BREU BRANCO PROCURADORIA DE CONTROLES INTERNOS - PROCIN

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Contrato, supramencionados encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas. Observando-se os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

Breu Branco/Pa, 11 de julho de 2024.

Dorivaldo Demétrio da Silva Junior Coordenador de Controles Internos

Fone: (94) 3786-1110 / 1120 Fone/Fax: (94) 3786-1130 e-mail: cocin.dori@breubranco.pa.gov.br